

INSTRUÇÕES DE MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS APROVADOS E DA LISTA DE ESPERA  
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU - 2º SEMESTRE DE 2017

**VAGAS RESERVADAS** (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016)

(CONFORME EDITAL Nº 234 - DIPS/UFLA, de 23/05/2017)

**QUADRO 1 – CALENDÁRIO PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS – 1ª CHAMADA**

DATA DA DIVULGAÇÃO SISU	CONVOCAÇÃO	PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA on line ( <a href="http://www.drca.ufla.br">www.drca.ufla.br</a> )	PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DRCA/UFLA (PRESENCIAL OU POR SEDEX)
05/06/2017	PRIMEIRA	09 a 13/06/2017	Por SEDEX com data de postagem de 9 a 13/6/2017 ou PRESENCIAL nos dias 9, 12 e 13/6/2017 (de 8 às 12 e de 14 às 17 horas)

**QUADRO 2 – CALENDÁRIO PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS DA LISTA DE ESPERA - Da 2ª a 7ª Chamada (Calendário da UFLA)**

DATA DA DIVULGAÇÃO UFLA	CONVOCAÇÃO	PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA on line ( <a href="http://www.drca.ufla.br">www.drca.ufla.br</a> )	PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO – DRCA/UFLA (PRESENCIAL OU POR SEDEX)
10/07/2017	SEGUNDA	14 a 18/07/2017	Por SEDEX com data de postagem de 14 a 18/7/17 ou PRESENCIAL nos dias 14, 17 e 18/7/17 (de 8 as 12 e de 14 as 17 horas)
20/07/2017	TERCEIRA	28/07 a 1º/08/2017	Por SEDEX com data de postagem de 28/07 a 1º/08/17 ou PRESENCIAL nos dias 28, 31/07 e 1º/8/17 (de 8 as 12 e de 14 as 17 horas)
03/08/2017	QUARTA	11 a 15/08/2017	Por SEDEX com data de postagem de 11 a 15/08/17 ou PRESENCIAL nos dias 11, 14 e 15/08/17 (de 8 as 12 e de 14 as 17 horas)
17/08/2017	QUINTA	25 a 29/08/2017	Por SEDEX com data de postagem de 25 a 29/08/17 ou PRESENCIAL nos dias 25, 28 e 29/08/17 (de 8 as 12 e de 14 as 17 horas)
31/08/2017	SEXTA	11 e 12/09/2017 (EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL)	EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL nos dias 11 e 12/09/17 (de 8 as 12 e de 14 as 17 horas)
14/09/2017	SÉTIMA (ÚLTIMA CHAMADA)	19/09/2017 (EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL)	EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL no dia 19/09/2017 (de 8 as 12 e de 14 as 17 horas)

**QUADRO 3 – CALENDÁRIO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES SOCIOECONÔMICAS DE CANDIDATOS INSCRITOS NOS GRUPOS 1, 2, 5 e 6 e DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS LAUDOS DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA INSCRITOS NOS GRUPOS 5, 6, 7 e 8:**

CHAMADA	DATA
PRIMEIRA	Até o dia 05/07/2017
SEGUNDA	Até o dia 04/08/2017
TERCEIRA	Até o dia 18/08/2017
QUARTA	Até o dia 31/08/2017
QUINTA	Até o dia 12/09/2017
SEXTA	Até o dia 19/09/2017
SÉTIMA	Até o dia 26/09/2017

O CANDIDATO TERÁ PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO LANÇAMENTO DOS RESULTADOS, CONFORME O QUADRO 3, NO PORTAL DO CANDIDATO, NO SITE [www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br).  
Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou correio eletrônico.

NOMENCLATURAS UTILIZADAS NO SISU e NO SIG-UFLA (Sistema de Matrícula da UFLA) PARA DEFINIR OS GRUPOS DE COTAS		
SISU	UFLA	DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE COTAS
L1	GRUPO 2 (VRRI-NPPI)	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L2	GRUPO 1 (VRRI-PPI)	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L5	GRUPO 4 (VRRS-NPPI)	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L6	GRUPO 3 (VRRS-PPI)	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L9	GRUPO 6 (VRRI-NPPI-PcD)	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L10	GRUPO 5 (VRRI-PPI-PcD)	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L13	GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD)	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L14	GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD)	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

## 1. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

1.1. Como condição obrigatória para efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá enviar por SEDEX ou entregar, observados os QUADROS 1 e 2 destas Instruções, em envelope lacrado e devidamente identificado, no Setor de Atendimento da DRCA – Centro Administrativo da UFLA, no horário de 8 as 12 horas e de 14 as 17 horas (horário de Brasília), cópia no tamanho A4, legível e sem rasuras dos seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastro - preencher a Ficha Cadastro no site [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br) (Calouros 2017/2 - SiSU) nas datas especificadas em cada Chamada (Quadros 1 e 2);
  - a.1. Inserir, na Ficha Cadastro, uma foto digitalizada, no espaço destinado para tal fim. A foto deverá ser recente, tirada de frente, com fundo limpo, não podendo ser feitas com qualquer espécie de cobertura de cabeça (lenço, chapéu, boné), nem com óculos de sol, que dificultem ou encubram características físicas, imprescindíveis para a confecção do Cartão Institucional;
  - a.2. Imprimir e assinar a Ficha Cadastro, conferindo se a foto impressa está nítida;
- b) Uma foto 3x4 recente – não colar a foto original na Ficha Cadastro;
- c) Certidão de nascimento ou casamento – uma cópia;
- d) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (no caso de estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou visto permanente) – uma cópia (frente e verso);
- e) Título de eleitor – para maiores de 18 anos – uma cópia (frente e verso);
- f) Comprovante de quitação eleitoral (site [www.tse.gov.br/internet/servicos\\_eleitor/quitacao.htm](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm)) para maiores de 18 anos – uma cópia;
- g) Documento militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos – uma cópia (frente e verso) - (o candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento);
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF – (se o número do CPF constar da Cédula de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação, fica dispensada a apresentação do mesmo) – uma cópia;

- i) Certificado de conclusão do ensino médio – uma cópia autenticada em cartório;
- j) Histórico Escolar do ensino médio – uma cópia autenticada em cartório;
- l) Comprovante de ter cursado integralmente em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio.

2. O candidato que tiver concluído ou cursado parte do Ensino Médio no exterior, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar traduzidos em língua portuguesa por tradutor juramentado e, também, do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação.

3. Os candidatos que obtiverem certificação do Ensino Médio por meio do Enem, pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino não podem ter cursado qualquer parte do Ensino Médio em escola particular e deverão apresentar, também, cópia autenticada em cartório do Histórico do Ensino Médio até a série cursada.

4. Os candidatos das **VAGAS RESERVADAS** (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016) além dos documentos listados acima, deverão entregar também os documentos relacionados a seguir, conforme cada Grupo:

**5. GRUPO 1 (VRRI-PPI): CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**

- 5.1. Documentos relacionados no ANEXO I;
- 5.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- 5.3. Autodeclaração sobre sua raça, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br)

**6. GRUPO 2 (VRRI-NPPI): CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**

- 6.1. Documentos relacionados no ANEXO I;
- 6.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;

**7. GRUPO 3 (VRRS-PPI): CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**

- 7.1. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- 7.2. Autodeclaração sobre sua raça, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br).

**8. GRUPO 4 (VRRS-NPPI): CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**

- 8.1. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;

**9. GRUPO 5 (VRRI-PPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**

- 9.1. Documentos relacionados no ANEXO I;
- 9.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- 9.3. Autodeclaração sobre sua raça, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br);
- 9.4. Laudo médico original, emitido no máximo 90 (**noventa**) dias antes da data da matrícula, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004. (disponível no site [www.dips.ufla.br](http://www.dips.ufla.br)). No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu.

- 10. GRUPO 6 (VRRRI-NPPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**
- 10.1. Documentos relacionados no ANEXO I;
- 10.1. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- 10.2. Laudo médico original, emitido no máximo 90 (**noventa**) dias antes da data da matrícula, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004. (disponível no site [www.dips.ufla.br](http://www.dips.ufla.br)). No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu.
- 11. GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**
- 11.1. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- 11.2. Autodeclaração sobre sua raça, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br);
- 11.3. Laudo médico original, emitido no máximo 90 (**noventa**) dias antes da data da matrícula, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004. (disponível no site [www.dips.ufla.br](http://www.dips.ufla.br)). No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu.
- 12. GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**
- 12.1. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- 12.2. Laudo médico original, emitido no máximo 90 (**noventa**) dias antes da data da matrícula, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004. (disponível no site [www.dips.ufla.br](http://www.dips.ufla.br)). No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu.
13. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
14. A análise dos laudos apresentados pelos candidatos inscritos nos grupos 5, 6, 7 e 8, para comprovação da deficiência, será realizada pelas Coordenadorias de Saúde e de Acessibilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFLA, que definirá o respectivo enquadramento, na forma do artigo 4º do Decreto 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), podendo, para tanto, convocar o candidato para uma avaliação por uma equipe multiprofissional.
15. As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/DRCA. A UFLA reserva-se o direito, caso julgue necessário para a compreensão da condição socioeconômica do estudante e sua família, de solicitar documentos adicionais além dos listados no ANEXOS I e de realizar visitas domiciliares.
16. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

17. NÃO PODERÃO SE MATRICULAR POR VAGAS RESERVADAS OS CANDIDATOS SELECIONADOS QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PARTICULARES, MESMO QUE NA CONDIÇÃO DE BOLSISTAS. (Perderão o direito à matrícula os candidatos de vagas reservadas que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, mesmo que na condição de bolsistas.

#### 18. ENDEREÇO PARA POSTAGEM DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO  
MATRÍCULA – SiSU – VAGAS RESERVADAS  
CEP 37200-000 – LAVRAS - MG

18. Em atendimento à Lei nº 13.184/2015, caso ocorra **EMPATE** entre os candidatos convocados para ocupar a(s) última(s) vaga(s) disponível(is), estes candidatos deverão apresentar, como condição para o desempate, a documentação listada no ANEXO II, complementar para avaliação da prioridade de matrícula.

19.1. Exclusivamente para efeito de desempate, a entrega da documentação para a matrícula deverá ser, obrigatoriamente **PRESENCIAL**.

19.2. Baseado na avaliação dos documentos listados no ANEXO III, será feito o cálculo da renda familiar, a fim de classificar os candidatos para ocupar a(s) vaga(s) disponível(is). Terá prioridade o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

19.3. Os candidatos convocados para matrícula, pertencentes aos **GRUPOS 1, 2, 5 e 6** (vagas reservadas), não terão necessidade de enviar novamente a documentação listada no Anexo III.

18.4. O resultado da análise documental dos candidatos empatados será informado no Portal do Candidato, no site [www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br) - Acesso de Candidato.

19.5. O candidato terá prazo máximo de 1 (um) dia útil para a interposição de recurso, contado a partir da data do lançamento dos resultados no Portal do Candidato. Somente serão aceitos recursos interpostos **PRESENCIALMENTE**. O resultado do recurso será disponibilizado no Portal do Candidato.

#### 20. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

20.1. O candidato deverá acompanhar o processo de solicitação de matrícula no Portal do Candidato [www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br) - Acesso de candidatos – CPF.

20.2. Após a efetivação da matrícula pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, que ocorrerá na primeira semana de setembro de 2017, o Sistema Integrado de Gestão – SIG enviará uma mensagem para o e-mail pessoal/alternativo do candidato, informando o seu e-mail institucional, senha e número de matrícula.

20.3. Se o candidato não receber o e-mail do Sistema Integrado de Gestão – SIG, a partir da primeira semana de abril de 2017, observar as possíveis razões: caixa postal lotada, e-mail pessoal desatualizado e/ou informado incorretamente ao preencher a Ficha-Cadastro, problemas no provedor e se o e-mail está na caixa de SPAM ou Lixeira.

#### 21. LISTA DE ESPERA

21.1. O candidato que manifestou o interesse em participar da “Lista de Espera” 2017/2 no site do SiSU (período de 5/6 a 19/6/2017), se convocado para a matrícula, deverá seguir os mesmos procedimentos da matrícula dos aprovados em 1ª Chamada, nas datas especificadas no **QUADRO 2**.

21.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas em qualquer um dos grupos de cotas, se classificados além do limite das vagas ofertadas no grupo o qual fizeram a opção, terão assegurados o direito de concorrer também às vagas ofertadas para ampla concorrência, no mesmo curso para o qual se inscreveram e constarão tanto na “Lista de Espera” de vagas reservadas quanto na “Lista de Espera” de ampla concorrência.

21.3. O candidato da “Lista de Espera”, optante por vagas reservadas, se convocado para a matrícula em vaga de ampla concorrência, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de vagas reservadas, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula.

## 22. APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DE DISCIPLINAS CURSADAS EM NÍVEL SUPERIOR

22.1. O candidato convocado para matrícula, que já tenha cursado disciplinas em curso de graduação e tenha interesse em aproveitar os créditos, deverá enviar à Secretária dos Colegiados dos Cursos de Graduação (endereço abaixo) via Sedex, NA MESMA DATA DA MATRÍCULA, histórico escolar, conteúdo programático das disciplinas em questão e formulário específico devidamente preenchido (disponível no site [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br) – Formulários – Aproveitamento de Créditos).

22.2 Mesmo obtendo aproveitamento de créditos, os candidatos terão que se adequar, obrigatoriamente, à oferta de disciplinas do curso.

22.3. As solicitações de aproveitamento de créditos enviadas após a data da matrícula, somente serão analisadas no período letivo seguinte.

## 23. ENDEREÇO PARA POSTAGEM DOS DOCUMENTOS PARA APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
SECRETARIA DE COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO  
APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS – SISU  
CEP 37200-000 – LAVRAS - MG

## 24. RECEPÇÃO AOS CALOUROS

24.1 De acordo com o disposto na Resolução CEPE nº 42, de 21/03/2007, Art. 49, a participação na **RECEPÇÃO AOS CALOUROS É OBRIGATÓRIA**. A data será definida posteriormente e será divulgada no site [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br). É de responsabilidade do ingressante se inteirar da programação.

25. Para utilizar Nome Social, conforme disposto em Resolução nº 021, de 7/5/2015 do Conselho Universitário da UFLA, que regulamenta a utilização do nome social na Universidade Federal de Lavras (nome pelo qual você é identificado nas suas relações sociais) no registro acadêmico e demais documentos de uso interno e oficiais sob a responsabilidade da DRCA, preencher, imprimir, assinar e enviar para a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico/DRCA, o Formulário “Nome Social” disponível no site da DRCA ([www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br) – Graduação – Alunos – Formulários).

26. É vetada a matrícula nos cursos de graduação de candidatos classificados em qualquer modalidade de ingresso que já estejam matriculados em outro curso de graduação da Universidade Federal de Lavras ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional, conforme Lei Federal nº 12.089 de 11/11/2009.

27. O candidato convocado, que esteja matriculado em outro curso de graduação da UFLA, deverá apresentar sua desistência do curso no ato de entrega dos documentos de matrícula. O formulário está disponível em [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br) – Graduação – Formulários – Declaração de Desistência.

27. Perderá o direito à vaga o candidato que:

27.1. não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido;

27.2. não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida; e

- 27.3. não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida para a comprovação de sua condição;  
27.4. não participar da Recepção aos Calouros, devendo o matriculado se informar sobre a data de sua realização, no endereço eletrônico [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br).

28. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula, os respectivos horários de atendimento na instituição e as normas estabelecidas para os candidatos aprovados e da lista de espera, disponíveis nessa Instrução de Matrícula. A UFLA não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações erradas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no SiSU e no preenchimento da Ficha-Cadastro.

29. O calendário escolar da UFLA considera como dias letivos de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Assim sendo, se aprovado, todo estudante, independentemente de sua confissão religiosa, deverá cumprir, ao longo do curso, as atividades acadêmicas determinadas para esses dias e turnos.

30. Não haverá reserva de vaga para os períodos letivos subsequentes ao estipulado nesta Instrução de Matrícula, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

31. Os candidatos desistentes ou que tenham sua matrícula indeferida, terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de realização da última chamada, para retirar as cópias dos documentos entregues no ato da matrícula. A partir deste prazo os documentos serão destruídos.

32. Os documentos apresentados pelos candidatos no ato da matrícula, para a comprovação dos dados sócio-econômicos, permanecerão arquivados na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico durante o prazo de cinco anos. A partir deste prazo os documentos serão destruídos.

**INFORMAÇÕES SOBRE A MATRÍCULA**

DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO  
TELEFONES: (35) 3829- 1134 - E-mail: [graduacao@drca.ufla.br](mailto:graduacao@drca.ufla.br)  
SITE: [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de 8 as 12 e de 14 as 17 horas, de 2ª a 6ª feira

**INFORMAÇÕES SOBRE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS E RECEPÇÃO AOS CALOUROS**

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
TELEFONES: (35) 3829-1113 – E-mail: [colegiados@prg.ufla.br](mailto:colegiados@prg.ufla.br)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de 8 as 12 e de 14 as 18 horas, de 2ª a 6ª feira

**INFORMAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA, ALOJAMENTO E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - PRAEC  
TELEFONES: (35) 3829-1132 – E-mail: [praec@praec.ufla.br](mailto:praec@praec.ufla.br)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de 8 as 12 e de 14 as 18 horas, de 2ª a 6ª feira

INFORMAÇÕES SOBRE A ANÁLISE DE LAUDOS MÉDICOS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - PRAEC  
COORDENADORIA DE SAÚDE E DE ACESSIBILIDADE  
TELEFONES: (35) 3829 1132 – E-mail: [praec@praec.ufla.br](mailto:praec@praec.ufla.br)

Lavras, 10 de julho de 2017

VÂNIA FERREIRA DE SOUZA  
Diretora de Registro e Controle Acadêmico

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS QUE OPTARAM POR VAGAS RESERVADAS – GRUPOS 1, 2, 5 e 6

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA MATRÍCULA PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PERCAPITA:
  - 1.1. formulário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, disponível no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br);
  - 1.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
  - 1.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
  - 1.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do estudante. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
  - 1.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
  - 1.6. Cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do Exercício de 2017, Ano-Calendário 2016 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> - serviços mais procurados + restituição IRPF + consulta restituição/resultado;
  - 1.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais;
  - 1.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à matrícula do candidato, de todos os membros da família. No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados, holerite, contracheque ou extrato de benefício. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;
  - 1.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
  - 1.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público;
  - 1.11. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados acima e/ou buscar informações por meio de visita domiciliar, para fins de comprovação da condição socioeconômica.

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, ART. 44 DA LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI Nº 13184/2015.

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL:
  - 1.1. formulário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, disponível no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br);
  - 1.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
  - 1.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
  - 1.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do estudante. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
  - 1.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
  - 1.6. cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do Exercício de 2017, Ano-Calendário 2016 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> - serviços mais procurados + restituição IRPF + consulta restituição/resultado;
  - 1.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais;
  - 1.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à inscrição do candidato no presente processo seletivo, de todos os membros da família. No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados, holerite, contracheque ou extrato de benefício. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;
  - 1.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
  - 1.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público;
  - 1.11. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados acima e/ou buscar informações por meio de visita domiciliar, para fins de comprovação da condição socioeconômica.**